

Ofício SSG 13168/2020

Processo TC/004466/2005

Assunto Inspeção – Contrato 035/SP-SE/2003 – PA 2003-0.063.234-3.

Referência s/n

Observações *Pede-se o uso das referências relevantes acima.  
Cópias encaminhadas não devem retornar ao TCMSP.  
Respostas devem respeitar a Portaria SG/GAB 06/2018, cf. DOC de 08/12/2018.*

São Paulo, 15 de setembro de 2020.

Senhor Diretor-Presidente

Com fundamento no artigo 35, XI e §1º do Regimento Interno, e no artigo 7º, par. único, II do Regulamento Interno da Secretaria Geral deste Tribunal, encaminho a Vossa Senhoria Acórdão prolatado na 3.048ª Sessão Ordinária em 03/07/2019, publicado no DOC de 13/09/2019, pág. 107.

Informo que, nos termos do disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno deste Tribunal, o prazo para eventual interposição de recurso é de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da juntada aos autos do ofício cumprido.

Os autos permanecerão à disposição para vista e extração de cópias na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, das 8h às 17h30.

Respeitosamente.

Roseli de Moraes Chaves  
Subsecretária-Geral

Ao Senhor  
**José Armênio de Brito Cruz**  
São Paulo Urbanismo  
[josearmenio@spurbanismo.sp.gov.br](mailto:josearmenio@spurbanismo.sp.gov.br)

/irm



- Processo - TC/004466/2005  
Solicitante - Subprefeitura Sé, Empresa Municipal de Urbanização (atual São Paulo Obras/São Paulo Urbanismo)  
Inspecionada - Delta Construções S.A.  
Assunto - Inspeção realizada com o objetivo de dar cumprimento às determinações constantes do V. Acórdão de 11/7/2012, para confrontar os resultados da primeira inspeção, cujo objeto é apurar a notícia veiculada no Jornal da Tarde, edição de 6/3/2005, acerca dos serviços e obras de recuperação urbana e ambiental na região do Parque Dom Pedro II, bem como o acompanhamento do cumprimento das determinações feitas à Secretaria Municipal das Subprefeituras e à São Paulo Obras, conforme o V. Acórdão de 14/10/2015

3.048ª Sessão Ordinária

INSPEÇÃO. SUBPREFEITURA. Apuração do cumprimento às determinações constantes do v. Acórdão de 11/7/2012, confrontando os resultados da primeira Inspeção acerca dos serviços e obras de recuperação urbana e ambiental na região do Parque Dom Pedro II. CONHECIDA. Votação unânime.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer dos resultados decorrentes das determinações formalizadas pelo Plenário desta Casa, consignadas no Acórdão de 11/7/2012, às folhas 1996 a 1998 dos autos.

**ACORDAM**, ademais, à unanimidade, à vista das questões abaixo expostas, em apresentar as seguintes sugestões:

1ª – Considerando que o acompanhamento da execução do Contrato 013/2015, firmado entre a Subprefeitura Sé e a Dekton Engenharia e Construção Ltda. – EPP, é objeto do processo TC/003713/2016, em andamento sob a relatoria do Conselheiro DOMINGOS DISSEI, em sugerir que seja trasladada cópia deste Acórdão para o citado processo, bem como dos julgados anteriores proferidos nestes autos, acostados às folhas 461 a 463 e 1996 a 1998, a fim de subsidiar a respectiva instrução.

2ª – Considerando que o material encaminhado pela Secretaria de Governo Municipal e pela São Paulo Urbanismo, em atendimento à proposta de iniciativa do Conselheiro DOMINGOS DISSEI, sobre a requisição de informações acerca do projeto geral do Parque Dom Pedro e a concessão de uso de parte da área pública ao Serviço Social do Comércio – SESC, formalizada por escritura pública pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (atualmente denominada Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento), órgão cuja relatoria, no biênio 2019-2020, está atribuída ao Conselheiro Vice-Presidente ROBERTO BRAGUIM, em sugerir, ainda, que seja determinada a instauração de procedimentos fiscalizatórios que entender pertinentes para aprofundar a análise dos atos administrativos envolvendo o uso daquele espaço público.

**ACORDAM**, ainda, à unanimidade, em determinar, cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 3 de julho de 2019.

JOÃO ANTONIO – Presidente  
EDSON SIMÕES – Relator

/smv



**SÃO PAULO URBANISMO**  
**Presidência**

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906  
Telefone: 11-3113-7500

**Encaminhamento SP-URB/PRE Nº 033345790**

**DAF**  
**Sr. Diretor**

Para ciência e eventuais providências.

Atenciosamente,

**José Armênio de Brito Cruz**  
*Presidente da São Paulo Urbanismo*



Documento assinado eletronicamente por **José Armênio de Brito Cruz, Presidente**, em 17/09/2020, às 19:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **033345790** e o código CRC **C151BBEF**.



**SÃO PAULO URBANISMO**

**Diretoria Administrativa e Financeira**

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

**Encaminhamento SP-URB/DAF Nº 033399681**

São Paulo, 18 de setembro de 2020

**PRFE/GJU**

**DANIEL WASEM QUESADA**

Encaminho o presente para conhecimento e providências.

**JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO**

**Diretor Administrativo e Financeiro**



Documento assinado eletronicamente por **Jose Toledo Marques Neto, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 18/09/2020, às 15:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **033399681** e o código CRC **9C406719**.



**SÃO PAULO URBANISMO**

**Gerencia Jurídica**

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

**Encaminhamento SP-URB/PRE-GJU Nº 033408524**

São Paulo, 18 de setembro de 2020,

Ao

**Dr. Ricardo Simonetti - GJU,**

Para análise e parecer.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Wasem Quesada, Gerente Jurídico**, em 18/09/2020, às 17:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **033408524** e o código CRC **D3926FAF**.



## SÃO PAULO URBANISMO

### Gerencia Jurídica

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

### Parecer SP-URB/PRE-GJU Nº 033507933

São Paulo, 22 de setembro de 2020.

#### GJU - SR. GERENTE JURÍDICO

Do que se pode inferir do ofício inaugural, o qual veio instruído com o acórdão proferido na 3.048ª Sessão Ordinária, o objeto do TC n.º TC/004466/2005 é o mesmo do TC/003713/2016, razão pela qual restou determinado o traslado da cópia do acórdão n.º 033332211 e dos demais julgados para aqueles autos, determinando-se, em via de consequência, a instauração de procedimentos fiscalizatórios para apurar a análise da regularidade do projeto geral do Parque Dom Pedro e da concessão de uso de parte da área pública ao Serviço Social do Comércio – SESC, motivo pelo qual proponho o encerramento do presente expediente por entender que inexistente qualquer providência a ser adotada por esta SPURBANISMO, sobretudo pelo fato de que foi determinado pela Corte de Contas o arquivamento do TC 004466/2005.

**RICARDO SIMONETTI**

**Advogado**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Simonetti, Analista Administrativo**, em 22/09/2020, às 14:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **033507933** e o código CRC **E990ECF7**.



**SÃO PAULO URBANISMO**

**Gerencia Jurídica**

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

**Encaminhamento SP-URB/PRE-GJU N° 033559520**

São Pauo, 23 de setembro de 2020,

À

**Diretoria Administrativa Financeira**

**José Toledo Marques Neto,**

Com meus cumprimentos, retorno-lhe os presentes autos com proposta de arquivamento, nos termos da informação a eles juntada sob o número de evento 033507933.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Wasem Quesada, Gerente Jurídico**, em 23/09/2020, às 13:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **033559520** e o código CRC **A31933DF**.





**SÃO PAULO URBANISMO**

**Diretoria Administrativa e Financeira**

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

**Termo de Encerramento**

**Processo nº 7810.2020/0001097-0**

Nesta data, **ENCERRO** o presente processo, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

**DESPACHO do Diretor Administrativo e Financeiro**

**TIPO DO DESPACHO DOCUMENTAL**

Em razão de não haver mais nada a acrescentar e do Parecer nº 033507933 e Encaminhamento nº 033559520, ambos da Gerência Jurídica.

**JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO**

**Diretor Administrativo e Financeiro**



Documento assinado eletronicamente por **Jose Toledo Marques Neto, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 15/10/2020, às 09:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **034371037** e o código CRC **C7E8B19A**.